

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.522 | Ano 16 | Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Prefeito**

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito**Procurador-Geral do Município**
Estevão Silva Jardim Botas**Controladora Geral do Município**
Flavia Cristina de Oliveira Coelho**Secretário Municipal de Governo**
Milton Valviessa Gama**Secretária Municipal de Fazenda**
Emmanuelle Vieira**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Comunicação**
Rafael de Farias Rocha**Secretário Municipal de Administração**
Luiz Joed Cabral Coelho**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)**Secretário Municipal de Educação**
Milton Valviessa Gama
(Interino)**Secretário Municipal de Cultura**
Willian Cezar de Castro Padela**Secretária Municipal de Gabinete**
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara**Secretária Municipal da Mulher**
Juliana Rodrigues Silva**Secretário Municipal de Saúde**
André Luiz Arêde da Silva**Secretário Municipal de Eventos**
Fabio Luis da Silva Rocha**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Andre Luis Reis de Amorim**Secretário Municipal de Planejamento**
Jocimar Pereira do Nascimento**Secretário Municipal de Turismo**
Fernando Stein Kuchenbecker Junior**Secretário Municipal de Esporte**
Marcello Barreto de Santana**Secretário Municipal de Relações Institucionais**
Robens Fonseca Pedrosa Junior**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro**Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva**Secretária Municipal de Assistência Social**
Sammyta Zillmann Rocha Costa**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Agenor de Oliveira Teixeira**Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças
do Clima e Bem Estar Animal**
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)**Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana**
Adilson Pereira Campos Junior**Secretário Municipal de Segurança Pública,
Defesa Civil e Trânsito**
Roberto Lucio Espolador Guimaraes**Secretário Municipal dos Portos**
Ronaldo Fucci**Secretário Municipal de Trabalho e Renda**
Olindino Cerqueira de Sousa**Presidente ITAPREVI**
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves**Procon Itaguaí**Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****MESA DIRETORA****Presidente:****Vice-Presidente:** Fabiano José Nunes**2º Vice-Presidente:** Guilherme Severino C. de Farias
Kifer Ribeiro**3º Vice-Presidente:** Patricia Fernanda Kuchenbecker
1º Secretário: Rachel Secundo da Silva**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**PLENÁRIO****Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Vinicius Alves de Moura Brito**Vereador:** Julio Cezar José de Andrade Filho**Vereador:** José Domingos do Rozário**Vereador:** Karine Brandão Barbosa de Lima**Vereador:** Noel Pedrosa de Mello**EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Itaguaí**Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014**Disponível para download em:**<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>**Secretaria Municipal de Governo**Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br**OUVIDORIA**<https://falabr.cgu.gov.br/v2/manifestacoes/registrar>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 4.368/2026

INSTITUI O APLICATIVO MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VOLTADO À DIVULGAÇÃO DA REDE DE APOIO, INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO E COLETA DE DADOS ESTATÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itaguaí, o Aplicativo Municipal Destinado à Orientação, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, cuja denominação será definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Aplicativo Municipal terá caráter informativo, educativo e preventivo, com a finalidade de:

I- divulgar a rede de apoio à mulher existente no Município;

II- disponibilizar informações sobre direitos, serviços públicos e canais de denúncia;

III- orientar sobre formas de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;

IV- facilitar o acesso a contatos de emergência e serviços especializados;

V- contribuir para a coleta de dados estatísticos, de forma anonimizada, para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 3º As diretrizes para o desenvolvimento do Aplicativo Municipal poderão contemplar, entre outros aspectos:

I- linguagem acessível, clara e inclusiva;

II- observância aos princípios da acessibilidade digital, nos termos da legislação vigente;

III- garantia de sigilo e proteção de dados pessoais.

IV- integração com informações atualizadas da rede municipal de atendimento à mulher;

V- possibilidade de funcionamento em ambiente digital seguro.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no âmbito de sua competência:

I- avaliar a viabilidade técnica e financeira para a criação do aplicativo;

II- definir o modelo de desenvolvimento, gestão, manutenção e denominação do aplicativo;

III- promover a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da mulher;

IV- firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º A implementação do aplicativo municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando a criação de despesas obrigatórias, cargos ou estruturas administrativas.

Art. 6º O Aplicativo Municipal, caso implementado, deverá respeitar os princípios da:

I- dignidade da pessoa humana;

II- autonomia da mulher;

III- não revitimização;

IV- confidencialidade e segurança da informação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 23 de setembro de 2026.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em Exercício

DECRETO

DECRETO Nº 5031/2026, de 3 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea

“I” e artigo 99, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de ITAGUAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº

4310/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 19.484.431,38 (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2766-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$250.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$67.038,29	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		67.038,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$191.758,03	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados		191.758,03
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2766-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$200.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$1.435.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.435.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$99.230,00	
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados		99.230,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$90.456,28	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		90.456,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$802.370,71	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		802.370,71
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados		180.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.99.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$88.1.085,38	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		981.085,38
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.1.90.99.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$59.929,39	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		59.929,39
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.122.613.2766-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$150.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$460.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		460.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2485-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$76.354,18	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		76.354,18
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.318,39	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		4.318,39
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2664-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.070,50	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.070,50
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$305.927,09	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		305.927,09
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.151,16	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.151,16
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$90.129,08	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		90.129,08
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		
15.002.8.245.616.2781-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.533,01	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		14.533,01
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
48.003.12.391.536.3071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$211.700,00	
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE		211.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.001.4.122.76.2670-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$4.329,95	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.329,95
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
48.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL		
48.001.4.122.52.2624-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$60.000,00	
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.392.307.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$93.000,00	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		93.000,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.391.540.1121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$2.256,48	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		2.256,48
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
06.001.4.122.52.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$31.384,35	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		31.384,35
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.392.307.2244-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.497,00	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		3.497,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA		
44.001.13.392.307.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$777,58	
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		777,58

43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001,6,122,65,2332-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$980,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
32,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32,001,4,121,542,1138-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$70,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
32,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32,001,15,452,359,1138-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$600,000.00
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$5,000,000.00
1,501,001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
44,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44,001,13,392,539,2245-3,3,90,48,00,00,00,00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$210,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001,4,122,52,2011-3,3,91,97,00,00,00,00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$295,71
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001,4,122,52,2011-3,3,91,97,00,00,00,00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$530,705.78
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001,4,122,52,2011-3,3,91,97,00,00,00,00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R\$553,196.99
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
1,708,000.0000	Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48,003,12,365,537,1084-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1,100,000.00
1,573,000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48,003,12,365,537,1083-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1,100,000.00
1,573,000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48,003,12,361,536,1024-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1,000,000.00
1,573,000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013
08,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08,001,27,812,342,1078-4,4,90,51,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$200,000.00
1,700,000.2013	OUTROS CONVÊNIOS
11,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11,002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11,002,10,301,196,2760-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30,000.00
1,635,000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº
11,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11,002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11,002,10,122,513,2790-4,4,90,92,00,00,00,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$2,066,966.05
1,601,000.2004	Transferência Alta Complexidade - FAE/SUS

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025, e da Lei nº 4.329, de 15 de abril de 2026, conforme discriminação abaixo:

17,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE GABINETE	
17,001,4,122,52,2154-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48,003,12,122,302,2049-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000,000.00
1,500,1001.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001,6,122,65,1114-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,001,6,122,65,2021-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,003 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
43,003,4,182,111,2335-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,122,111,2336-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,182,111,2337-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,182,111,2424-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,01,1,122,52,2473-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$16,849.99
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
43,002,4,122,52,2475-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,004 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
43,004,4,122,52,2476-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$26,250.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001,6,122,52,2473-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15,000.00
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,001,4,122,79,2724-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7,577.07
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
15,001,4,122,593,2657-3,3,90,30,00,00,00,00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
15,001,4,122,79,2724-3,3,90,33,00,00,00,00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
15,001,4,122,593,2657-3,3,90,33,00,00,00,00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$10,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.05
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
06,001,4,128,58,2018-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2,205.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1,455.30
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
17,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
17,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE GABINETE	
17,001,4,122,52,2154-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,001,6,122,65,2021-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,03 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
43,003,4,182,111,2335-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,122,111,2336-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,182,111,2337-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,003,4,182,111,2424-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,04 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
43,004,4,122,52,2476-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5,000.00
1,501,000.0000	Outros Recursos não Vinculados
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15,002,8,245,616,2781-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$14,533.01
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15,002,8,245,616,2781-3,3,90,36,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$48,516.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
48,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
48,001,17,511,552,1148-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60,000.00
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
38,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
38,001,4,122,52,2430-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$19,347.21
1,704,000.0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de
11,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11,002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
11,002,10,122,52,2635-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$30,000.00
1,635,000.0000	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15,001,4,122,79,2300-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3,070.50
1,500,000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1,100,000.00
1,573,000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
48,002,12,361,536,2049-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1,100,000.00
1,573,000.0000	Royalties Educação Lei nº 12.858/2013
08,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	

08,001,27,812,342,1078-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$125,00	15,001,4,122,79,2670-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$35,000,00
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	125,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35,000,00
08,001,4,122,85,1120-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$20,00	53,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	20,00	53,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
15,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53,001,4,127,54,1013-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$165,250,00
15,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,700,0000,2013 OUTROS CONVÊNIOS	165,250,00
15,001,4,122,79,2300-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$4,329,95	49,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4,329,95	49,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL	
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		49,001,17,511,552,1147-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10,000,00
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		1,700,0000,2013 OUTROS CONVÊNIOS	10,000,00
43,001,6,122,52,2473-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$490,000,00	49,001,18,544,560,1159-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$10,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	490,000,00	1,700,0000,2013 OUTROS CONVÊNIOS	10,000,00
15,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
15,001,4,122,79,2300-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$305,927,09	53,001,4,492,55,1012-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$14,750,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	305,927,09	1,700,0000,2013 OUTROS CONVÊNIOS	14,750,00
15,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		54,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS	
15,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		54,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PORTOS	
15,001,4,122,79,2300-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,151,16	54,001,4,122,52,2807-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5,151,16	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30,000,00
52,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		38,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
52,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA		38,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
52,001,4,129,50,2002-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$15,000,00	38,001,4,122,52,2430-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$12,037,14
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	15,000,00	1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	12,037,14
52,001,4,129,50,2002-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5,000,00	43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		43,001,6,122,52,2473-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$490,000,00
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	490,000,00
06,001,4,122,52,2485-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$35,864,39	52,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	35,864,39	52,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		52,001,4,122,52,2789-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$50,000,00
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	50,000,00
06,001,4,128,58,2018-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$23,820,00	52,001,4,122,52,2009-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$20,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23,820,00	1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	20,000,00
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		52,001,4,129,50,2002-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$5,000,00
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5,000,00
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$557,242,98	43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	557,242,98	43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		43,001,6,122,52,2473-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$505,150,00
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	505,150,00
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$59,929,39	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	59,929,39	43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		43,001,6,122,52,2473-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$247,055,87
06,001,4,122,52,2011-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$792,929,83	1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	247,055,83
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	792,929,83	1,708,0000,0708 Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,04
55,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
55,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		15,02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
55,001,4,122,52,2809-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30,000,00	15,002,8,122,613,2766-3,3,90,40,00,00,00,00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$10,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30,000,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10,000,00
17,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		44,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
17,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE GABINETE		44,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
17,001,4,122,52,2154-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$30,000,00	44,001,13,392,307,2546-3,3,90,46,00,00,00,00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$20,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30,000,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20,000,00
48,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		52,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
48,002 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		52,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
48,002,12,361,036,2049-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$60,000,00	52,001,4,122,52,2015-3,3,90,47,00,00,00,00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$500,000,00
1,573,0000,0000 Royalties Educação Lei nº 12.859/2013	60,000,00	1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	500,000,00
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		44,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		44,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
43,001,6,122,85,1114-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	44,001,13,392,307,2546-3,3,90,49,00,00,00,00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$20,000,00
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20,000,00
43,001,4,128,58,2018-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
43,001,6,122,85,2021-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	06,001,4,122,52,2485-3,3,90,92,00,00,00,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$40,489,79
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40,489,79
43,001,6,122,85,2332-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		06,001,4,122,52,2011-3,3,90,92,00,00,00,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$20,637,10
43,003 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20,637,10
43,003,4,182,11,2335-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	43,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	43,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,003,4,122,85,1121-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	43,001,6,122,52,2473-3,3,90,92,00,00,00,00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$7,081,96
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2,081,96
43,003,4,182,11,2424-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		43,02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
43,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		43,002,4,122,52,2475-3,3,90,93,00,00,00,00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$5,000,00
43,001,6,122,52,2473-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$61,838,76	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
1,501,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	56,838,76	06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		06,001,4,122,52,2011-3,3,90,96,00,00,00,00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	R\$423,842,40
43,02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	423,842,40
43,002,4,122,52,2475-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	06,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	06,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		06,001,4,122,52,2485-3,3,91,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$0,10
43,004 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,10
43,004,4,122,52,2476-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5,000,00	11,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00	11,002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ	
43,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		11,002,10,122,513,2790-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2,066,966,05
43,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		1,601,0000,2004 Transferência Alta Complexidade - FAP/SUS	330,021,48
43,001,6,122,85,2332-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$104,505,34	2,601,0000,2004 (SF) - 2.601.0000.2004	1,736,944,57
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	99,505,34	08,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1,708,0000,0708 Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	5,000,00	08,002 - ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
43,001,6,122,52,2473-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$186,635,78	08,002,4,123,344,1061-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3,307,50
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	132,035,82	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	3,307,50
1,708,0000,0708 Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais	54,599,96	08,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
15,02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		08,001,17,512,340,1069-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20,000,00
15,002,8,122,613,2766-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$90,129,08	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	20,000,00
1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	90,129,08	08,001,15,451,338,1070-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1,000,00
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	1,000,00
15,02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		08,001,4,122,85,1120-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20,000,00
15,002,8,245,616,2766-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$100,000,00	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	20,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,000,00	08,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15,002,8,245,616,2781-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$100,000,00	08,002 - ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100,000,00	08,002,4,123,344,2247-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3,307,50
15,002,8,122,613,2766-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$50,000,00	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	3,307,50
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50,000,00	08,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
15,02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ		08,001,4,122,85,2252-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5,000,00
15,002,8,122,613,2766-3,3,90,39,00,00,00,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$50,000,00	1,501,0000,0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
1,500,0000,0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50,000,00	52,000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
15,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		52,001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
15,01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		52,001,4,122,52,2373-4,9,051,00,00,00,00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5,000,00
		1,704,0000,0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	5,000,00

44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001,13,391,540,1121-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$93,000,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	93,000,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001,13,391,540,1121-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2,256,48
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	2,256,48
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002,8,122,813,2768-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4,318,39
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4,318,39
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001,13,391,540,1121-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3,497,00
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	3,497,00
44.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
44.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	
44.001,13,391,540,1121-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$777,58
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	777,58
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.002 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS	
08.002,4,122,344,2247-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3,307,50
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	3,307,50
08.002,4,122,344,2248-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$3,307,50
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	3,307,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001,4,122,85,2385-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	20,000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E LIMPEZA URBANA	
32.001,4,121,542,1138-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70,000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001,4,122,52,2011-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$1,10
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.001,4,122,52,2011-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$36,320,65
1.704.0000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	36,320,65
55.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
55.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
55.001,4,122,52,2808-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10,456,28
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10,456,28
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE GABINETE	
17.001,4,122,52,2154-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5,000,00
48.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
48.003 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
48.003,12,361,536,2050-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$800,000,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	800,000,00
48.003,12,365,537,2311-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$140,000,00
1.573.0000.0000 Royalties Educação Lei nº 12.858/2013	140,000,00
43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001,4,122,65,1114-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
43.001,6,122,65,2021-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.003 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
43.003,4,182,111,2335-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
43.003,4,122,111,2336-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
43.003,4,182,111,2424-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$14,700,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14,700,00
43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.001,6,122,52,2473-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$5,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	5,000,00
43.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO	
43.003 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
43.003,4,182,111,2337-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10,500,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10,500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÍ	
15.002,8,122,813,2768-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10,000,00
54.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS	
54.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE PORTOS	
54.001,4,122,52,2807-4,4,90,52,00,00,00,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20,000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.001,4,122,85,2385-4,4,90,61,00,00,00,00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$20,000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados	20,000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001,28,843,0,0000-4,6,90,71,00,00,00,00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$460,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	460,000,00
52.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
52.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
52.001,28,843,0,0000-4,6,90,71,00,00,00,00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$1,435,000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1,435,000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor produzindo seu efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em Exercício

ERRATA:

Na publicação do **DECRETO Nº 5.038 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**, no Jornal Oficial de Itaguaí – Edição nº 1.521– Extra, página 5, de 25.09.2026.

Onde se lê:

Representantes do Governo:

Titular: Juliane de Melo Zanardi Mota - Matr. 36.407

Leia-se:

Representantes do Governo:

Titular: Juliane de Melo Zanardi Motta - Matr. 36.407

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.431 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.542/2025.

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **ROSANA ARAUJO DA SILVA**, Matrícula nº 34.778, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES CLASSE G, REFERÊNCIA 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média.....R\$ 1.621,00 (Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)
***Total Geral.....R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 3.432 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.140/2026.

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 13 de setembro de 2026, o servidor **SERGIO LUIZ GONZAGA**, Matrícula nº 33.255, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES CLASSE G, REFERÊNCIA 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média.....R\$ 1.621,00 (Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)
***Total Geral.....R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 3.433 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.396/2025.

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **NATIVIDADE CORREA DO AMARAL**, Matrícula nº 36.192, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES CLASSE G, REFERÊNCIA 03**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média.....R\$ 1.621,00 (Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)
***Total Geral.....R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 3.434 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.012/2026.

R E S O L V E:

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº 39.285, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES CLASSE G, NÍVEL 03**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média 4.701=0,43x R\$ 1.973,82 = 848,74
10.950

(Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)

***Benefício sem Paridade.....R\$ 1.621,00**

***Total Geral.....R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 3.435 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 53-A, § 1º da Lei 3.893/20, introduzido pela Lei nº 3.990/21, na forma do Art. 20 da EC 103/19, no Processo Administrativo nº 200.000.409/2025.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, especial de magistério, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **ADRIANA MARIA MARINS**, Matrícula nº 11.194, no cargo de **PROFESSOR DE-1 CLASSE A2- NÍVEL 09**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 9.293,95 (nove mil duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento.....R\$ 4.043,46
(Leis 3256/14 e Decreto nº 4.834/24)
*Provento Adic. De tempo de serviço 50%.....R\$ 2.424,36
(Art. 12, II da Lei 3256/14)
*Provento incorp. Cargo em comissão dirigente escolar símbolo DAS-1...R\$ 805,26
(Provento adm. Nº 12.350/11 e art. 122 da Lei nº 2412/03)
*Provento gratificação reg. de turma 20%.....R\$ 808,69
(Art. 12, IV da Lei nº 3256/14)
*Adicional qualificação pós-graduação 25%.....R\$ 1.212,18
(Art. 12, V "d" da Lei nº 3256/14)
***Total Geral.....R\$ 9.293,95**

PORTARIA Nº 3.436 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 53-A, § 2º, inciso I da Lei nº 3896/20 introduzido pela Lei nº 3.990/21, na forma do Art. 20 da EC 103/19, no Processo Administrativo nº 200.000.540/2025.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a contar de 25 de setembro de 2026, a servidora **ALDICEIA SANTOS DE JESUS**, Matrícula nº 11.240, no cargo de **COZINHEIRA, CLASSE G, NÍVEL 08**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 3.829,24 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento.....R\$ 2.393,28
(Leis 3256/14 e Decreto nº 4.988/26)
*Provento Adic. De tempo de serviço 50%.....R\$ 1.196,64
(Art. 12, II da Lei 3256/14)
*Provento adicional qualificação 10%.....R\$ 239,32
(Art. 12, V "d" da Lei nº 3256/14)
***Total Geral.....R\$ 3.829,24**

PORTARIA Nº 3.437 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.122/2026.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **MARIA DA PENHA DO SACRAMENTO MARTINS**, Matrícula nº 36.152, no cargo de **PROFESSOR DE-1, CLASSE A2, REFERÊNCIA 6**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 2.180,14 (dois mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média.....R\$ 2.180,14
(Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)
***Total Geral.....R\$ 2.180,14**

PORTARIA Nº 3.438 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art.39 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 8º da Lei nº 3893/2020, no Processo Administrativo nº 200.000.510/2025.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da média, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **VILMA ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 16.587, no cargo de **COZINHEIRA, CLASSE G, REFERÊNCIA 07**, lota na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 2.194,25 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento integral da media.....R\$ 2.194,25
(Arts. 39 e 60 da Lei nº 2.499/05 alt. p/ Lei 3893/20)
***Total Geral.....R\$ 2.194,25**

PORTARIA Nº 3.439 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art. 41 da Lei 2.499/05 alterado pelo art. 9º da Lei nº 3.893/20, no Processo Administrativo nº 200.000.572/2025.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, a contar de 01 de setembro de 2026, a servidora **CLAUDIA REGINA DUARTE RIOS**, Matrícula nº 34.563, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES CLASSE G, NÍVEL 03**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento proporcional da média $5,096=0,46x R\$ 1.872,34= R\$ 861,28$
10.950

(Arts. 41 e 60 da Lei nº 2.499/05)

Benefício sem paridade.....R\$ 1.621,00

***Total Geral.....R\$ 1.621,00**

PORTARIA Nº 3.440 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE ITAGUAÍ-RJ, de acordo com o que dispõe o art. 123, III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a delegação de atribuições prevista no Decreto nº. 4.799, de 23 de junho de 2023 e Art.53-A § 2º inciso I da Lei nº 3896/20 introduzido pela Lei nº 3.990/21, na forma do Art. 20 da EC 103/19, no Processo Administrativo nº 200.000.203/2025.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a contar de 02 de setembro de 2026, a servidora **MONICA SANTIAGO CICARINO**, Matrícula nº 3843, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, CLASSE G, NÍVEL 18**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 8.357,72 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) conforme discriminação abaixo:

*Provento vencimento.....R\$ 4.286,01
(Leis 3256/14 e Decreto nº 4.988/26)
*Provento Adic. De Tempo de Serviço 70%.....R\$ 3.000,21
(Art.12, II da Lei 3256/14)
*Provento adicional qualificação 25%.....R\$ 1.071,50
(Art. 12, V, "d" da Lei nº 3256/14)

***Total Geral.....R\$ 8.357,72**

(a) Milton Valviesse Gama

Secretário Municipal de Governo

Matrícula: 54.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO Nº: 9239/23
DATA: 12/04/23
FLS.: 02
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
Notificação de Lançamento de ISS - SMF/000870/2023

SIARM - 04/04/2023 14:52 - Pág. 1

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
Nome SANIRIO LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI EPP			Inscrição 19441	CNPJ 05.489.245/0001-48	
Endereço RUA JULIO VERNE 448, LOTE 16 QUADRA 7 CASA D VILA MARGARIDA - Itaguaí/RJ - CEP: 23821-020					
Telefone 26886733			Email		
DADOS DA NOTIFICAÇÃO					
Atividade Econômica Locação de Bens Móveis Não Especificados					
Fiscal Jessica Fernanda de Almeida Jauhar	Data Lavatura 04/04/2023	Processo 13045/2022	Data Ciência 04/04/2023	Data Vencimento 04/05/2023	Parcelas 1
Infringência					
Penalidade					
LANÇAMENTO DE VALORES					
Total Principal (R\$) 224,08	Total Correção (R\$) 12,75	Total Mora (R\$) 26,09	Total Multa (R\$) 37,10	Multa Fiscal (R\$) 0,00	Total Notificação (R\$) 300,02
RELATO FISCAL					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ISS PRÓPRIO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE: 2021, 2022 e 2023. Lei Municipal n.º 3.032/1998 - Artigos 44, 45, 46, IV, 40 e 49. Lei Municipal n.º 2.464/2004 - Artigo 2º (Alterações dos artigos 54; 56; I, 57; 61; 62 da Lei Municipal n.º 2.032/1998). Lei Municipal n.º 2.578/2006 - Artigo 1º. Lei Municipal n.º 3.206/2014 - Artigos 3º, 4º e 5º. Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio (Art. 354, VIII, "b", da Lei Municipal 2.032/1998).					
Fica ciente o autuado que dispõe de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para apresentação de defesa (Art. 360, III, "a", da Lei Municipal n.º 2.032/1998) ou 30 (trinta) dias para pagamento (Art. 160 da Lei Federal n.º 5.172/1996). Cliente de Notificação (responsável legal) Nome e CPF ou RG: _____ DATA: _____ HORA: _____ FISCAL AUTUANTE: _____ MATRÍCULA: _____ TIPLAN - Consultoria e Serviços em Informática Ltda. 48038 - 04/04/2023 14:52 Jessica Fernanda de Almeida Jauhar Agente Fiscal de T. F. e C. S. Matr. 33.424					

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 207/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao disposto no artigo 76 do R.L., faz saber e INTIMA as partes interessadas para o ato processual adiante designado:

1. DADOS DO PROCESSO

- **Recurso:** Voluntário (2ª instância administrativa).
- **Processo Administrativo nº:** 207/2022 (e processo n. 2.081/2021).
- **Recorrente:** GERALDO ERNESTO DE OLIVEIRA FILHO.
- **CPF/CNPJ:** 280.***.***.***

2. DO JULGAMENTO

- **Data:** 14 de outubro de 2026
 - **Horário:** 10h30min
 - **Local:** Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí – RJ, CEP: 23815-180
 - **Relator:** Natan Felipe Souza da Costa (Conselheiro Titular)
- Itaguaí, 30 de setembro de 2026.

(a) **Sandro Valoura Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 11633/2026, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS POR DANOS DECORRENTES DE VENDAVAL OCORRIDO NO DIA 29 DE JULHO DE 2026**, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra. Empresa: **RM ANDRADE DOS ANJOS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.775.724/0001-10**, no valor de **R\$ 688.976,87** (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Termo de Ratificação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 29 de setembro de 2026.

(a) **Milton Valviesse Gama**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula: 54.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026-R1

A Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no Art; 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018 e no uso de suas obrigações legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do Processo Administrativo nº **5641/2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, cadastrado no portal Licitações-e sob o ID Contratação PNCP nº **29138302000102-1-000207/2026**, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **049/2026** e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 10:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

RESOLVE:

HOMOLOGA: o objeto da licitação em favor da empresa abaixo discriminada:

Empresa	Item	Valor R\$
SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.369.839/0001-15	01;02;03;04;05;06;07;08;09 e 10	R\$ 190.446,01 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
VALOR TOTAL		R\$ 190.446,01

Itaguaí, 28 de setembro de 2026.

(a) **Willian Cezar de Castro Padela**

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

EDITAL 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura torna público a Composição da Comissão de Avaliação Técnica para o EDITAL 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, nos termos do Referido Edital:

- **Joyciene Carolina Fagundes** - Servidora da Secretaria Municipal de Cultura;
- **Yago José Eloi do Nascimento** – Servidor da Secretaria Municipal de Cultura.

Itaguaí, 28 de setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado dos Recursos Interpostos ao Resultado Preliminar das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, nos termos do Referido Edital, conforme listagem a seguir:

1.1. Nome completo:	DEFERIMENTO	NOTA FINAL
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	DEFERIDO	92,50
CINTYA DOS SANTOS CALLADO	DEFERIDO	98,00
MARCELO JOSÉ MARINHO DE MELO FILHO	INDEFERIDO	73,50
ALEXSANDRO ROCHA DOS SANTOS GUEDES	DEFERIDO	85,00
ANA SILVEIRA MARTINS	DEFERIDO	87,50
DAYSE POZZATO RESTON	INDEFERIDO	72,00
ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	DEFERIDO	85,00
ARIANE NONATO DOS SANTOS MAFRA	INDEFERIDO	53,00
LORENA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO	54,50
VANESSA DA COSTA DUARTE MONTE	DEFERIDO	74,50
ANA CAROLINA DE CARVALHO COUTINHO	DEFERIDO	62,50
FÁTIMA REGINA PORTELA DE MENEZES	DEFERIDO	81,00
CRISTIANO ABUD BARBOSA	DEFERIDO	72,00
VALDEMIR DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO	68,50
MAIARA VIANA RODRIGUES	DEFERIDO	55,00
MARIA JANAINA BATISTA CLEMENTE	DEFERIDO	60,00
JULIO CESAR ELOI DOS SANTOS	INDEFERIDO	22,00
HUDSON CLÁUDIO NERES LIMA	DEFERIDO	56,00
CAROLINE COSTA NUNES LIMA	INDEFERIDO	8,50
ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE	INDEFERIDO	8,50
MARINA BARROS FERREIRA SOBRINHA	INDEFERIDO	8,50
LUIS RODNILSON MUNIZ	DEFERIDO	55,50
ANDRÉ MUNIZ DE MOURA	INDEFERIDO	0,00
DARNES DA SILVA PORTO	INDEFERIDO	0,00
DANIELE MOTTA DE SOUZA	INDEFERIDO	0,00
CLAYTON ALVES DA SILVA	DEFERIDO	61,00
ANA CRISTINA DUTRA XAVIER	DEFERIDO	56,00
MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	DEFERIDO	87,50
LUIZ EDUARDO OZÓRIO DOS SANTOS	DEFERIDO	57,00
DANIELA CORREA BRAGA	INDEFERIDO	70,50

Itaguaí, 28 de setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado Final das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, nos termos do Referido Edital, conforme listagem a seguir:

CARIMBO DE DATA/HORA	1.1. NOME COMPLETO:	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
18/08/2026 00:56:34	RAFAEL BORGES DEMINICIS	100,00	CLASSIFICADO
20/08/2026 19:02:31	JULIANE VICENTE LOPES	100,00	CLASSIFICADO
17/08/2026 10:51:15	CINTYA DOS SANTOS CALLADO	98,00	CLASSIFICADO
18/08/2026 17:17:07	VICTOR PAULO DE SEIXAS	98,00	CLASSIFICADO
19/08/2026 18:49:28	VÍTOR SILVA FREIRE	98,00	CLASSIFICADO
17/08/2026 19:54:15	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	97,50	CLASSIFICADO
21/08/2026 20:15:21	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	97,00	SUPLENTE
17/08/2026 21:50:03	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	96,00	SUPLENTE
17/08/2026 09:06:21	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	95,00	SUPLENTE
18/08/2026 22:04:16	LEONARDO LUIGI PEROTTO	95,00	SUPLENTE
19/08/2026 00:23:14	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	95,00	SUPLENTE
17/08/2026 14:45:55	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	94,00	SUPLENTE
23/08/2026 22:15:44	RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	93,00	SUPLENTE
18/08/2026 13:17:54	HENRIQUE MASERA LOPES	92,50	SUPLENTE
23/08/2026 11:16:53	MAIRA CIBELE LIMA	92,50	SUPLENTE
25/08/2026 20:49:04	MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	92,50	SUPLENTE
20/08/2026 15:13:07	RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA	92,00	SUPLENTE
26/08/2026 14:43:58	LIGIA BATISTA FERREIRA	90,00	SUPLENTE
18/08/2026 16:41:08	ANA SILVEIRA MARTINS	87,50	SUPLENTE
19/08/2026 19:43:39	DANIELA JAIME SMITH	87,50	SUPLENTE
20/08/2026 17:50:15	JOÃO PEDRO DE QUEIROZ MORALES	87,50	SUPLENTE
28/08/2026 23:58:17	MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	87,50	SUPLENTE
22/08/2026 16:59:39	JAMES RIOS DE OLIVEIRA SANTOS	87,00	SUPLENTE
17/08/2026 10:43:26	MARIANA MOREIRA MOUTA	86,00	SUPLENTE
18/08/2026 20:41:40	CAROLINA PUCU DE ARAUJO	86,00	SUPLENTE
21/08/2026 18:25:47	DANIELE PEZENTI DIAS	86,00	SUPLENTE
17/08/2026 09:00:55	CIBELE RIBEIRO DA SILVA	85,00	SUPLENTE
19/08/2026 23:54:43	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	85,00	SUPLENTE
21/08/2026 17:52:36	ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	85,00	SUPLENTE
27/08/2026 10:10:26	ADRIANA BELIC CHERUBINA	85,00	SUPLENTE
27/08/2026 12:43:34	ALEXSANDRO ROCHA DOS SANTOS GUEDES	85,00	SUPLENTE
17/08/2026 12:07:58	THIAGO ZANOTTI PANCIERI	84,00	SUPLENTE
26/08/2026 00:43:00	EUDALDO MONÇÃO ROCHA JÚNIOR	84,00	SUPLENTE
28/08/2026 19:36:52	OTÁVIA FEIO CASTRO	82,50	SUPLENTE
17/08/2026 14:10:58	RICARDO LUIZ DE SOUZA	81,50	SUPLENTE
17/08/2026 17:02:46	AURORA CECÍLIA MARTIM DA SILVA	81,00	SUPLENTE
26/08/2026 08:22:35	FÁTIMA REGINA PORTELA DE MENEZES	81,00	SUPLENTE
26/08/2026 18:00:00	CÍNTIA COSTA BARRETO	81,00	SUPLENTE
20/08/2026 15:21:55	LINCOLN SPADA DA SILVA	80,50	SUPLENTE
18/08/2026 11:39:01	ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	80,00	SUPLENTE

19/08/2026 01:49:54	RODRIGO LOURENÇO KAMINSKI	80,00	SUPLENTE
20/08/2026 09:09:24	HELIO DA SILVA JUNIOR	80,00	SUPLENTE
17/08/2026 15:43:23	FABIANO LEMOS PEREIRA	79,50	SUPLENTE
18/08/2026 12:48:44	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	79,50	SUPLENTE
19/08/2026 17:28:36	LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	79,50	SUPLENTE
27/08/2026 10:46:08	LARA BRANDÃO ALVES	79,50	SUPLENTE
19/08/2026 11:03:09	FATIMA PAESCOSTA	78,50	SUPLENTE
23/08/2026 01:07:25	ARI JORGE DE FREITAS	78,50	SUPLENTE
17/08/2026 20:05:59	CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	78,00	SUPLENTE
19/08/2026 14:29:06	LUCIANO FERNANDES DE MELLO	78,00	SUPLENTE
21/08/2026 21:44:28	VICTOR FISCH	77,50	SUPLENTE
22/08/2026 15:44:44	JULIANA BORGES DE SOUZA	77,50	SUPLENTE
23/08/2026 00:56:27	MACIEL TORQUATO TAVARES	77,50	SUPLENTE
26/08/2026 08:23:42	FERNANDA DA SILVA BRITO	77,50	SUPLENTE
17/08/2026 10:20:32	ANDREA CARINA MENGARDA	77,00	SUPLENTE
19/08/2026 14:27:11	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	76,50	SUPLENTE
20/08/2026 11:26:18	HILDA LOPES PONTES HASTENREITER	76,50	SUPLENTE
17/08/2026 14:39:40	RAVENA MONTE SOUSA	76,00	SUPLENTE
17/08/2026 15:58:01	KEILA ESTEFANY DANIELLE DE OLIVEIRA	76,00	SUPLENTE
28/08/2026 01:10:16	DALMO CARDOSO BARRETO	76,00	SUPLENTE
17/08/2026 17:07:26	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	75,00	SUPLENTE
27/08/2026 18:01:10	AGUIMARIO PIMENTEL SILVA	75,00	SUPLENTE
18/08/2026 16:48:21	JANICE MORAIS DE MENDONÇA	74,50	SUPLENTE
20/08/2026 12:18:55	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	74,50	SUPLENTE
24/08/2026 23:45:42	VANESSA DA COSTA DUARTE MONTE	74,50	SUPLENTE
18/08/2026 17:19:33	PAULO HENRIQUE ROSA	74,00	SUPLENTE
25/08/2026 18:43:42	MIRIAN MIDORI PERES YAGUI	74,00	SUPLENTE
17/08/2026 21:57:05	MARCELO JOSÉ MARINHO DE MELO FILHO	73,50	SUPLENTE
18/08/2026 19:42:08	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR	73,00	SUPLENTE
17/08/2026 11:03:31	ELIANE CRISTINA SOMBRIO	72,50	SUPLENTE
17/08/2026 16:52:25	LUCAS ALVES LITRENTA	72,50	SUPLENTE
17/08/2026 20:51:34	FÁBIO MASCHIETO JERONYMO	72,50	SUPLENTE
17/08/2026 10:44:43	CRISTIANO ABUD BARBOSA	72,00	SUPLENTE
18/08/2026 17:54:50	CINTIA COSTA BARRETO	72,00	SUPLENTE
27/08/2026 00:46:45	DAYSE POZZATO RESTON	72,00	SUPLENTE
21/08/2026 13:58:26	ROBERTO SALERNO DE OLIVEIRA	71,50	SUPLENTE
21/08/2026 15:25:27	CARLA COPELLO	71,50	SUPLENTE
27/08/2026 17:46:26	MARINA COUTINHO HODECKER	71,50	SUPLENTE
19/08/2026 18:47:23	ANA BEATRIZ BORREGO	70,50	SUPLENTE
20/08/2026 19:10:38	FLÁVIA APARECIDA DA SILVA RABACHIM	70,50	SUPLENTE
22/08/2026 09:38:23	DANIELA CORREA BRAGA	70,50	SUPLENTE
19/08/2026 14:40:06	CRISTINA ROSENO DE SANTANA	70,00	SUPLENTE
20/08/2026 17:35:45	KARLA MACYRA DE OLIVEIRA LADEIA	69,00	SUPLENTE
17/08/2026 15:44:21	VALDEMIR DE OLIVEIRA GOMES	68,50	SUPLENTE
17/08/2026 16:24:26	TAINÁ MORAES DE CARVALHO	68,50	SUPLENTE

26/08/2026 10:57:46	MONISE VIEIRA BUSQUETS	68,00	SUPLENTE
26/08/2026 23:29:06	LINEI LOPES DA SILVA	68,00	SUPLENTE
21/08/2026 21:22:55	MELANIE GUERRA FREIRE DE ANDRADE	67,50	SUPLENTE
24/08/2026 21:48:20	RODRIGO FARIA DIAS	67,50	SUPLENTE
26/08/2026 10:19:25	DANIEL VICENTE SANTIAGO	67,50	SUPLENTE
28/08/2026 16:01:42	MÁRIO AUGUSTO OSSENT DEL NUNZIO	67,50	SUPLENTE
28/08/2026 20:52:35	FERNANDO APARECIDO FERREIRA	67,50	SUPLENTE
17/08/2026 14:26:56	EDUARDO SOARES DE BORBA	67,00	SUPLENTE
19/08/2026 18:32:42	MAYO ANGELO TEIXEIRA ORNELAS	67,00	SUPLENTE
24/08/2026 18:59:17	KIM DE ASSIS PEREIRA CORREA	67,00	SUPLENTE
28/08/2026 10:40:54	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	67,00	SUPLENTE
20/08/2026 20:11:01	FERNANDA BEN	66,50	SUPLENTE
18/08/2026 12:58:06	CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	65,00	SUPLENTE
18/08/2026 18:17:43	ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA COSTA	65,00	SUPLENTE
19/08/2026 16:19:58	ANELISE DOS SANTOS GUTTERRES	65,00	SUPLENTE
20/08/2026 11:03:59	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	65,00	SUPLENTE
24/08/2026 10:54:24	DANIEL FURTADO SIMÕES DA SILVA	65,00	SUPLENTE
17/08/2026 15:54:20	VIVIANE DA ROCHA PALMA	64,50	SUPLENTE
17/08/2026 17:56:02	MÔNICA REGINA CARDOSO DA SILVA	64,00	SUPLENTE
20/08/2026 15:56:51	ALINE MARA TAVARES	64,00	SUPLENTE
27/08/2026 09:29:18	ANTONIO ELÍSIO GARCIA SOBREIRA	63,00	SUPLENTE
17/08/2026 13:13:52	BRUNA DA SILVA SIZILIO	62,50	SUPLENTE
17/08/2026 14:51:58	ANA CAROLINA DE CARVALHO COUTINHO	62,50	SUPLENTE
17/08/2026 15:53:53	ELDER PEREIRA RIBEIRO	61,50	SUPLENTE
19/08/2026 20:20:28	JANDERSON FELIPE DA SILVA TAVARES	61,00	SUPLENTE
21/08/2026 13:16:18	CLAYTON ALVES DA SILVA	61,00	SUPLENTE
17/08/2026 11:25:54	MARIA JANAINA BATISTA CLEMENTE	60,00	SUPLENTE
19/08/2026 19:47:05	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60,00	SUPLENTE
20/08/2026 11:30:25	JULIANA MÜLLER BASTOS	60,00	SUPLENTE
20/08/2026 12:28:55	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	60,00	SUPLENTE
21/08/2026 23:58:24	HULI DE PAULA BALÁSZ	59,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 20:30:34	LUCAS VOIGT	59,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 23:15:31	WELINGTON VILANOVA	59,00	DESCCLASSIFICADO
24/08/2026 19:39:07	FLÁVIA PERSON	59,00	DESCCLASSIFICADO
25/08/2026 09:51:26	JULIANA SANTOS DA SILVA	58,50	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 17:38:27	LÍDIA DE OLIVEIRA FERREIRA	58,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 18:00:18	LUIZ EDUARDO OZÓRIO DOS SANTOS	57,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 20:56:05	ANA CECILIA CHAVES SILVA	57,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 23:24:48	LUIZ FELIPE DOS SANTOS LIMA	56,50	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 20:40:34	LUCIANA MARTINS DA SILVA	56,50	DESCCLASSIFICADO
27/08/2026 16:25:57	NELSON LEITE CHAVES NETO	56,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 14:38:55	ANA CRISTINA DUTRA XAVIER	56,00	DESCCLASSIFICADO
26/08/2026 19:07:40	HUDSON CLÁUDIO NERES LIMA	56,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 12:23:35	LUIS RODNILSON MUNIZ	55,50	DESCCLASSIFICADO
22/08/2026 09:54:58	ALINE DA SILVA FELIPE	55,50	DESCCLASSIFICADO

18/08/2026 14:34:32	MAIARA VIANA RODRIGUES	55,00	DESCCLASSIFICADO
20/08/2026 15:54:13	MONA OLIVEIRA LUIZON	55,00	DESCCLASSIFICADO
26/08/2026 12:55:22	JANAINA CARDOSO SOUTO DOS SANTOS	55,00	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 11:31:53	LORENA LIMA DOS SANTOS	54,50	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 11:29:56	THIAGO MOREIRA SANTOS	54,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 21:39:10	GABRIELA GOMES IMELK	54,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 15:42:11	ARIANE NONATO DOS SANTOS MAFRA	53,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 11:44:56	ALLAN GOMES MENEZES	52,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 13:12:43	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	52,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 17:16:02	DOUGLAS TEIXEIRA NUNES SANTOS	52,50	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 03:02:37	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	52,50	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 18:20:47	LUISA JUPPE	51,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 20:02:11	MATÍAS DANIEL BUENAVENTURA PALMA CORREA	50,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 00:03:30	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	50,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 20:03:59	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	49,00	DESCCLASSIFICADO
25/08/2026 22:37:55	LUARA MARINHO MACIEL	49,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 19:50:44	JACKSON MILLER DA SILVA	48,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 08:58:48	ALLAN BARBOSA DE OLIVEIRA	47,00	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 10:01:53	PAULO AUGUSTO DE PINHO NETO	47,00	DESCCLASSIFICADO
27/08/2026 11:59:02	CAROLINA BOUVIE GRIPPA	46,50	DESCCLASSIFICADO
24/08/2026 09:43:11	ANALICE BEZERRA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	46,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 16:38:53	ÂNDREA CRISTINA SULZBACH	45,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 10:54:29	WELLINGTON BARBOSA GUITTI	45,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 09:54:29	GEISA FABIOLA MÜLLER E SILVA	41,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 17:57:27	ADRIANA MARTORANO VIEIRA	40,00	DESCCLASSIFICADO
22/08/2026 09:59:26	FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	36,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 10:43:41	CALINE OLIVEIRA SANTOS	33,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 11:44:43	ROMULO CHAGAS DA COSTA MATTOS	33,00	DESCCLASSIFICADO
25/08/2026 11:45:09	BENEDITO FERNANDES DE SOUZA SOBRINHO	32,50	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 22:33:48	ADRIELE DE JESUS SOUSA	32,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 16:08:41	MARIA NAYANE ALVES BEZERRA	31,50	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 14:43:55	GISELE DE MIRANDA IGGNACIO	31,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 10:35:40	CRISTIANE SANTANA MATHIAS	31,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 21:19:56	ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA PINTO	30,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 10:25:51	DIEGO PEREIRA FELIPE	30,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 23:27:14	ANDRÉ ALVES JOSÉ FERREIRA	30,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 10:03:45	LINCOLN MATEUS GENONADIO DE OLIVEIRA	30,00	DESCCLASSIFICADO
25/08/2026 18:40:42	THAYNÁ COSTA DUARTE	30,00	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 13:06:37	HÉLEN JORDANA DA CUNHA CAMARA	29,50	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 17:56:38	ELIDA STRAZZI MOREIRA GOMES	28,50	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 15:13:33	AMÁLIA ELIAS FERRAZ RAPOSO	27,50	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 12:41:39	CARLOS ALBERTO PONTES JUNIOR	26,00	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 17:40:08	LEANDRA DA SILVA CUNHA	26,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 18:11:13	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	25,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 19:43:21	MARIA LUIZA REIS JARDIM	25,00	DESCCLASSIFICADO

19/08/2026 09:39:00	KELFANY ANTONIO PEREIRA	25,00	DESCCLASSIFICADO
24/08/2026 08:00:06	MATEUS DIAS COELHO	24,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 23:29:55	WELINGTON VILANOVA	22,50	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 01:00:04	JULIO CESAR ELOI DOS SANTOS	22,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 12:52:42	LEILA KAROLINA DE SOUZA ATAIDE DA SILVA	18,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 16:13:20	ÉZI AKIHOSHI YOKOI	18,00	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 15:59:33	RENATO REIS TRIPPE	15,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 11:50:21	VALENTINA DE ANDRADE PIRES	15,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 14:30:17	LUIS FERNANDO SILVA SANDES	15,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 14:50:36	LUANA FERREIRA NEVES	14,00	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 10:39:39	MATHEUS REIS DE ASSIS SANTOS	12,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 11:54:25	CAROLINE COSTA NUNES LIMA	8,50	DESCCLASSIFICADO
20/08/2026 01:49:42	MARINA BARROS FERREIRA SOBRINHA	8,50	DESCCLASSIFICADO
24/08/2026 11:42:17	ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE	8,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 11:54:40	ISABELLE MAIA MATOS	8,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 16:12:42	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA	5,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 22:29:22	FERNANDO ERNESTO BAGGIO DI SOPRA	5,00	DESCCLASSIFICADO
23/08/2026 10:42:59	ALICE MONTEIRO DUDUS	5,00	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 03:48:46	SARA SILVA DE ASSIS JESUS	2,50	DESCCLASSIFICADO
18/08/2026 11:10:23	JACQUELINO SOUZA DO NASCIMENTO	2,50	DESCCLASSIFICADO
23/08/2026 23:49:01	LAIS SARDINHA SARMENTO	2,50	DESCCLASSIFICADO
17/08/2026 14:49:23	DARNES DA SILVA PORTO	0,00	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 11:45:33	DANIELE MOTTA DE SOUZA	0,00	DESCCLASSIFICADO
19/08/2026 18:11:51	THAYANNE ROSA THOM CONSTANTINO	0,00	DESCCLASSIFICADO
21/08/2026 12:24:47	VANDERLEI SILVA MADEIRA	0,00	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 16:24:40	LEONARDO TALARICO MARINS	0,00	DESCCLASSIFICADO
28/08/2026 21:45:28	ANDRÉ MUNIZ DE MOURA	0,00	DESCCLASSIFICADO

Os participantes com situação “**CLASSIFICADO**” deverão encaminhar o Anexo IV – Contrato Administrativo Simplificado, devidamente preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, para o e-mail editais@cultura.itaguai.rj.gov.br, nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Documento de identificação e CPF, no caso de Pessoa Física;
- II – Cartão do CNPJ e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
- III – Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), emitida em nome do CPF ou CNPJ do contratado;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal perante o Município, especialmente quanto ao ISS e à Dívida Ativa, quando aplicável;
- V – Comprovante de dados bancários de titularidade do contratado.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação complementar necessária à formalização da contratação, conforme a modalidade de contratação e as exigências dos setores competentes da Administração.

Itaguaí, 28 de setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

RESOLUÇÃO SMCUL Nº 03/2026

Revoga o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares.

Art. 1º Fica revogado o **Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares**, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1517, de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º não implica reconhecimento de ilegalidade do instrumento revogado, destinando-se à adequação administrativa do procedimento, devido a intercorrência material nos termos da motivação constante do Processo Administrativo nº 12.946/2026.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaguaí, 30 de setembro de 2026.

(a) Willian Cezar de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 54.957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 069/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **ANA CLARA DA SILVA GALDINO (COORDENADORA DE TFD, VIATURAS E AMBULÂNCIAS)**, Matrícula nº 57.310 e **ANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES (ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)**, Matrícula 57.295, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
163/2026	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS, para Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo 16.318/2025 Pregão Eletrônico 005/2026

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 25 de setembro de 2026

(a) Andre Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

PORTARIA Nº 070/2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 060/2025, 14 de outubro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE (COORDENADOR ADMINISTRATIVO)** Matrícula nº 57.125 para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
205/2025	LEOPHARM HOSPITAL LTDA.	30.307.583/0001-69	Contratação de empresa especializada em fornecimento integral de parcelado e contínuo de: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier, ESF's, UBS, CEO, CEMES, Central de Curativos e Demandas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo 13.471/2025 Adesão à ARP 004/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 25 de setembro de 2026

(a) Andre Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

PORTARIA Nº 071/2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 062/2025, 16 de outubro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE (COORDENADOR ADMINISTRATIVO)** Matrícula nº 57.125, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
203/2025	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	47.454.600/0001-93	Contratação de empresa especializada em fornecimento integral de parcelado e contínuo de: MEDICAMENTOS DA GRADE GERAL para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier, Materno Infantil, das Demandas em Saúde, IST/AIDS, CEMES, Farmácia Central, CAPS e UBS/ESF vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo 12.825/2025 Adesão à ARP 014/2025A.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 25 de setembro de 2026

(a) Andre Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 54.948

PORTARIA Nº 072/2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 063/2025, 16 de outubro de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE (COORDENADOR ADMINISTRATIVO)** Matrícula nº 57.125, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
204/2025	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	47.454.600/0001-93	Contratação de empresa especializada em fornecimento integral de parcelado e contínuo de: MEDICAMENTOS DIVERSOS INDUSTRIALIZADOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier, Materno Infantil, das Demandas em Saúde, IST/AIDS, CEMES, Farmácia Central, CAPS e UBS/ESF vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo 12.826/2025 Adesão à ARP 035/2025D.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de outubro de 2025.

Itaguaí, 25 de setembro de 2026
(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

PORTARIA Nº 073/2026.
ALTERA A PORTARIA Nº 071/2025, 10 de novembro de 2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.
RESOLVE:
ART. 1º Designar os Servidores:
Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 57.186, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 57.183, **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090 e **WILLIAN GOMES DA SILVA LEITE (COORDENADOR ADMINISTRATIVO)** Matrícula nº 57.125, para exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
052/2025	PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	25.165.389/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS para atender as pacientes Vanessa Moraes de Almeida e Ieda da Mota Araújo dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo 8475/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Itaguaí, 29 de setembro de 2026
(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

PORTARIA 074/2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.
RESOLVE:
ART. 1º Designar os Servidores:
DESIGNAR OS SERVIDORES – **PATRÍCIA CARLA DE SA STANESCO BATULI PROENCE DOMINGUES**, Matrícula nº 57.285, **(COORDENADOR GERAL DE AREAS PROGRAMÁTICAS)**, **IGOR GROSSI FERREIRA**, Matrícula nº 48.954 **(MÉDICO)**, para exercerem o encargo de **Fiscal de Contrato** firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
161/2025	LRV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	37.145.635/0001-97	Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR PARA PACIENTE DE ALTA COMPLEXIDADE QUE NECESSITA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) . Processo Administrativo 10.765/2025. Pregão Eletrônico 074/2025

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Itaguaí, 29 de setembro de 2026.
(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.210 de 06/02/2017 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência

do Procedimento, através do processo administrativo nº 5582/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico nº 052/2026, e julgamento constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, no dia 22 de julho 2026, às 10:13:49 horas, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS NO CONTROLE DE VETORES E AGENTES PATOGÊNICOS**, para Secretaria Municipal de Saúde,. **HOMOLOGA** o resultado da Sessão, bem como declara o resultado do julgamento **FRACASSADO**.
Itaguaí, 28 de setembro de 2026.
(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

ATOS DO ITAPREVI

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo, cedido a este Instituto.
O PRESIDENTE DO ITAPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei 2.499/05.
Resolve:
Conceder a servidora **Leticia Cristina Gama da Silva**, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula funcional nº 33600, cedida a esta autarquia, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de 1º de outubro de 2026 com término em 30 de outubro de 2026, conforme estabelece o Art.50 da Lei 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.
Itaguaí, 23 de setembro de 2026.
(a) Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves
Presidente do Itaprevi
Matrícula: 939.383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026
ADESÃO Nº 021/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA.**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 11467/2026**, decorrente de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90011/2024 - Pregão Eletrônico Nº 11/2024, Processo Administrativo nº 64258.002126/2024**, gerenciado pelo **COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
PRAZO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I. Órgão: 11.000
II. Unidade: 11.002
III. Funcional: 10.301; 10.302; 10.122 e 10.305
IV. Programa: 0196; 0502; 0565; 0564; 0563; 0567 e 0209
V. Projeto atividade: 2760; 2199; 2488; 2151; 2147; 2133 e 2305
VI. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00
VII. Recurso: 1.600.0000.2002/0082/2004/0050/2008 e 1.500.1002.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor mensal da contratação é de **R\$ 47.765,67** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 286.594,07** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sete centavos).
DATA: 24 de setembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANDRÉ LUIZ ARÊDE DA SILVA / CONTRATANTE
(a) AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA. / CNPJ/MF sob nº 03.022.087/0001-96 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2026

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **RM ANDRADE DOS ANJOS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, decorrente do **Processo Administrativo nº 11633/2026 (EMERGENCIAL)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE REPARO NAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS POR DANOS DECORRENTES DE VENDEVAL OCORRIDO NO DIA 29 DE JULHO DE 2026.**

PRAZO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/Detalhamento
48	03	12.361.0536	1.025	4.4.90.51	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal.
48	03	12.361.0536	1.051	4.4.90.51	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal.
48	03	12.361.0536	1.084	4.4.90.51	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – RT 573 – Royalties da Lei nº 12.858/13 - Federal.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 688.976,87 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

DATA: 30 de setembro de 2026.

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MILTON VALVIESSÉ GAMA (INTERINO) / CONTRATANTE

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO / AGENOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA / CONTRATANTE

(a) RM ANDRADE DOS ANJOS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 43.775.724/0001-10/ CONTRATADA

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026**, pregão eletrônico nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo nº 4057/2024, publicado no Jornal Oficial de Itaguaí - Edição nº 1.518 – Extra, Quinta-feira, 17 de setembro de 2026.

DATA: 30 de setembro de 2026.

(a) Secretaria Municipal de Licitações e Contratos / Bruno Barbosa de Souza.

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE AO CONTRATO Nº 187/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA - ME., COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI Nº 8.666/1993, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.912.573/0001-04 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Assistência Social **Srª Sammyta Zillmann Rocha Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 209839950, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob nº 145.808.327-60, e a empresa **FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA - ME**, situada na Av. Ministro Fernando Costa, nº 209, Centro, Seropédica/RJ, CEP: 23.895-005, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.629.182/0001-88, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sergio Luis Barcellos de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.706.837-22, portador da cédula de identidade nº 092818566, emitida pelo DETRAN/RJ; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inc. II e § 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.199/2021 (**Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 096/2021**), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 187/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Itaguaí, com fundamento no art. 57, inc. II e § 4º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 1 (um) mês, dando-se ao contrato o prazo total de 61 (sessenta e um) meses.

Parágrafo único: Este contrato será rescindido unilateral e automaticamente, assim que realizada a contratação de nova empresa através da Chamada Pública por credenciamento sob o nº 14953/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	NATUREZA	PROGRAMA DE TRABALHO
1.500 1.660 1.661 1.704 1.705 1.708	3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	2.691- Gestão dos benefícios Eventuais

CLÁUSULA QUARTA: (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: (DA PUBLICAÇÃO)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito. Itaguaí, 25 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(a) Sammyta Zillmann Rocha Costa

CPF nº 145.808.327-60

CONTRATANTE

FUNERÁRIA SEROPÉDICA LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 05.629.182/0001-88

(a) Sergio Luis Barcellos de Almeida

CPF/MF sob o nº 018.706.837-22

CONTRATADA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636 - Centro, Itaguaí/RJ, CEP: 23815-310, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Sr. Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 001.885.597-0, e a EMPRESA SOLAR ATIVIDADES INTEGRADAS LTDA., situada na Rua Antônio Honório Dos Santos, 10 - Lot. Hany - Seropédica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.083.935/0001-69, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato pelo Sr. Eduardo Henrique Silva e Souza, portador da cédula de identidade nº 271915142, Órgão Exp. DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 145.881.357-67, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6.867/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 054/2026), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 054/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELAO DE MADEIRAS DIVERSAS E RESINAS PARA OS PROJETOS E INSTALAÇÕES DA SMAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELAO DE MADEIRAS DIVERSAS E RESINAS PARA OS PROJETOS E INSTALAÇÕES DA SMAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, por um período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Página 1 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

DAR

SOLAR
ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTDA-5808393500
02/169Assinatura de Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Data: 2026.09.30
Hora: 14:58:02Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é SOLAR ATIVIDADES INTEGRADAS LTDA., na forma do Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- afetir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do respectivo lote;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Página 2 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

SOLAR
ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTDA-5808393500
02/169Assinatura de Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Data: 2026.09.30
Hora: 14:58:02Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicatados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	Mourão de eucalipto tratado 10 a 12 cm diâmetro x 2,20 metros	Unidade	200
2	Régua de Eucalipto tratado 15x3 cm com 3metros	Unidade	500
3	Caibro de Eucalipto 7x4 cm com 4 metros	Unidade	80
4	Eucalipto tratado 14 x 16 cm Diâmetro com 6 metros	Unidade	50
5	Eucalipto tratado 8 x 10 cm Diâmetro com 4 metros	Unidade	30
6	Chapa de compensado naval 2,20 x 1,60 x 6 mm	Unidade	50
7	Chapa de compensado naval 2,20 x 1,60 x 10 mm	Unidade	50
8	MDF cru 3mm 2750x1850 mm	Unidade	05
9	Tabua de pinos 0,30x 0,3 mts x 002cm	Unidade	30
10	Kit resina epóxi para madeira (espessura 1,5 kg: Resina de espessura 1 kg + endurecedor de média espessura 500g)	Unidade	10

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTDA-5808393500
169Assinatura de Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Data: 2026.09.30
Hora: 14:58:02

Página 3 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a" do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTDA-5808393500
169Assinatura de Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Data: 2026.09.30
Hora: 14:58:02

Página 4 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6.867/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **Parágrafo décimo terceiro**, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
0169Assinado de forma digital
por SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
Data: 2026.09.21
16:43:10-03'00'Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6.867/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens **Parágrafo décimo quinto** e **Parágrafo nono** da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea "d" do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
0169Assinado de forma digital
por SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
Data: 2026.09.21
16:43:10-03'00'Página 5 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6.867/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas "a", "b" e "d" do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- por cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital)** e no **contrato (anexo XI do Edital)**. **Parágrafo segundo:** Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XI do Edital - Minuta de Contrato)** e emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no Termo de Referência. (**Anexo I do Edital**).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, o promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (**anexo I do Edital**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
0169Assinado de forma digital
por SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
Data: 2026.09.21
16:43:10-03'00'Página 7 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6.867/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 21 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
CPF nº 001.885.597-01
ÓRGÃO GERENCIADORSOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
0169Assinado de forma digital por
SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
Data: 2026.09.21 16:46:11
-03'00'SOLAR ATIVIDADES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob o nº 58.083.935/0001-69
Sr. Eduardo Henrique Silva e Souza
CPF sob o nº 58.083.935/0001-69
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Jonice de Oliveira Silva
CPF: 052.653.091-43
Assinatura: Jonice de Oliveira SilvaNome: Marcos Antonio da Cruz Cortes
CPF: 182.400.443-88
Assinatura: Marcos Antonio da Cruz CortesSOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
0169Assinado de forma digital
por SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A-580839350001
Data: 2026.09.21
16:43:10-03'00'Página 6 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Página 8 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A 58063935000
169Página 9 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS DIVERSAS E RESINAS PARA OS PROJETOS E INSTALAÇÕES DA SMAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

FORNECEDOR:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unidade	Mourão de eucalipto tratado 10 a 12 cm diâmetro x 2,20 metros	AP	200	R\$ 31,99	R\$ 6.398,00
2	Unidade	Rêgua de Eucalipto tratado 15x3 cm com 3 metros	AP	500	R\$ 71,99	R\$ 35.995,00
3	Unidade	Caibro de Eucalipto 7x4 cm com 4 metros	AP	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
4	Unidade	Eucalipto tratado 14 x 16 cm Diâmetro com 6 metros	AP	50	R\$ 259,99	R\$ 12.999,50
5	Unidade	Eucalipto tratado 8 x 10 cm Diâmetro com 4 metros	AP	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
6	Unidade	Chapa de compensado naval 2,20 x 1,60 x 6 mm	AP	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
7	Unidade	Chapa de compensado naval 2,20 x 1,60 x 10 mm	AP	50	R\$ 159,99	R\$ 7.999,50
8	Unidade	MDF cru 3mm 2750x1850 mm	AP	05	R\$ 50,98	R\$ 299,90
9	Unidade	Tabua de pinos 0,30x 0,3 mts x 002cm	AP	30	R\$ 24,98	R\$ 749,40
10	Unidade	Kit resina epóxi para madeira (espessura 1,5 kg; Resina de espessura 1 kg + endurecedor de média espessura 500g)	AP	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80
VALOR TOTAL: R\$ 76.439,50 (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).						

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A 58063935000
169Página 10 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 6.867/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ.

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A 58063935000
169Página 11 de 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LRAS

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 6068/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiuva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ – CNPJ nº 11.855.524/0001-80 – Rua General Bocaiuva 607, Centro, Itaguaí – RJ, CEP 23815-310, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. André Luiz Arêde da Silva, portador da cédula de identidade nº 12.100.101-8 expedido pelo IPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 098.983.017-00, e a empresa EPG COMERCIAL LTDA, situada na Rua Itacoloni, nº 363, La Salle, Palo Branco, PR, CEP: 85.505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.141/0001-06, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato pela Sr.ª Ana Laura Bertelli Grams, portadora da cédula de identidade nº 8.770.623-0, inscrita no CPF sob o nº 047.709.059-12, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6068/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 044/2026), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade citada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 044/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é EPG COMERCIAL LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

SOLAR ATIVIDADES
INTEGRADAS
LTD.A 58063935000
169Página 1 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiuva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

ATA LAUREA
BOMFIM
GRUPO 04780/2023
012Página 2 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contrato em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUINTATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
2	ARIPIRAZOL 15MG	1.800	COMP
16	CÓLCHICINA 0,5MG	1200	COMP
22	DÓXAZOLINA 2MG	1800	COMP
41	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1.000MG	8.000	COMP
42	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 500MG	8.000	COMP
46	NITRAZEPAM 5MG	5.400	COMP
47	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 10MG	3.600	COMP
59	TELMSARTANA 80MG	1800	COMP
63	VORTIOXETINA 10MG	2.000	COMP

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a" do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

ATA LAUREA
BOMFIM
GRUPO 04780/2023
012Página 3 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

ATA LAUREA
BOMFIM
GRUPO 04780/2023
012Página 4 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme parágrafo oitavo e parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

ATA LAUREA
BOMFIM
GRUPO 04780/2023
012Página 5 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens **Parágrafo décimo quinto** e **Parágrafo nono** da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar/reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea "d" do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas "a", "b" e "d" do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital)** e no **contrato (anexo XI do Edital)**.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

ANA LAURA
BERTELLI
GRAMS:047
70905912Página 6 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (**Anexo XI do Edital - Minuta de Contrato**) e emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no Termo de Referência. (**Anexo I do Edital**).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (**anexo I do Edital**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza o validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 22 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
André Luiz Arde da Silva
CPF nº 098.963.017-00
ÓRGÃO GERENCIADORANA LAURA
BERTELLI
GRAMS:047
70905912Página 7 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____**ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS EXTRA GRADE, para Secretaria Municipal de Saúde. FORNECEDOR: EPC COMERCIAL LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
2	ANIPIPRAZOL 10MG	1.800	COMP	R\$ 0,47	R\$ 846,00	EMS
16	COLCHICINA 0,5MG	1200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 240,00	MULTILAB
22	DOXAZOLINA 2MG	1800	COMP	R\$ 0,07	R\$ 126,00	EMS
41	LINACLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1.000MG	8.000	COMP	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00	EMS
42	LINACLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 500MG	0.000	COMP	R\$ 2,29	R\$ 10.320,00	CMG
46	NITRAZEPAM 5MG	5.400	COMP	R\$ 0,15	R\$ 810,00	GERMED
47	OLMESARTANA ANLODIPINO 10MG	3.600	COMP	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00	EMS
59	TELMISARTANA 80MG	1800	COMP	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00	ALTHAIA
63	VORTOXETINA 10MG	2.000	COMP	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00	EMS

• VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 46.688,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

ANA LAURA
BERTELLI
GRAMS:047
70905912Página 9 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 6068/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ.

PÁGINA 10 DE 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocalúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação (interino), Sr. Milton Valviesse gama, portador da Carteira de Identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob nº 096.421.517-90, e a EMPRESA LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Estrada São João Marcos, nº 03, Lote 01, Sítio Caranguejo, Mangaratiba, RJ, CEP: 23860-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.543.571/0001-47, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato por Ilen Mara Ramos de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 045.561.327-38, portadora da cédula de identidade nº 101777308, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7358/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2026), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade colada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 048/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso da eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

PÁGINA 1 DE 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- afetir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

PÁGINA 2 DE 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
LICITAÇÕES E
CONTRATOSProcesso nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda desejada; Sistema de Injeção Termoplástica, Medidas Aproximadas: (AxLxP): 0,46 m x 0,54 m x 0,48 m; Capacidade de carga 120 kg; Assento e encosto; Suportes do encosto em 2 tubos de aço carbono, formato redondo, seção 5/8", pés em tubos de aço carbono de formato cilíndrico seção 16 x 30 mm. MONTADO PARA USO.
- informar ao gerenciador a eventual recusa a contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, o no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicatados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
03	MESA DE REFEITÓRIO ADULTO COM 08 CADEIRAS: Com tampo fabricado em mdp 18 mm e revestimento metálico BP. Acabamento em fita de borda 2 mm. Estrutura metálica confeccionada em aço tubular. Medidas Aproximadas: (AxLxP) – 0,72 m x 2,80 m x 0,80 m; Cor: Cinza. Cadeira isolita Empilhável Confeccionada em polipropileno; Sistema de Injeção Termoplástica. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 0,46 m x 0,54 m x 0,48 m; Capacidade de carga 120 kg; Assento e encosto; Suportes do encosto em 2 tubos de aço carbono, formato redondo, seção 5/8", pés em tubos de aço carbono de formato cilíndrico seção 16 x 30 mm. MONTADO PARA USO.	CONJ	380
04	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 CADEIRAS: Estrutura na cor Branco, Tampo em resina ABS; Párgas plásticas em polipropileno; Composto por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto; Estrutura em tubo de aço fixada ao tampo através de buchas plásticas cônicas e expansíveis, não utilizando parafusos. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 2,48m x 0,50m x 0,82m. MONTADO PARA USO.	CONJ	392
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Confeccionado em chapa nº 24 tralada com antifer-fulgores; Gavetas com porta etiquetado e corredeiras telescópicas; Fechadura com travancimento simultâneo; 02 chaves; Puxadores em Polipropileno ou PVC. Cor: Cinza. Medidas Aproximadas: (AxLxP) – 1,32m x 0,47m x 0,50m. MONTADO PARA USO.	UND	234
06	LONGARINA 03 LUGARES: Tamanho adulto, com assento em resina plástica de alto impacto injetado (espessura mínima de 7 mm), assento com superfície plana e brilhosa (não porosa) e curvatura anatômica na parte anterior e posterior. Encosto com superfície brilhosa (não porosa) e curvatura anatômica com orifícios de ventilação. Ambos fixados à estrutura por meio de rolletes pvc. Estrutura de Encosto ergonômico, em tubo de aço industrial em forma de T, seção retangular 50x30 para as colunas, com a base do assento e encosto em tubo 20x20 mm, base dos pés em alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica a base de epóxi pó. Entosto 41x 24,5 cm, Assento 38, x 41 cm, Altura de assento ao chão: 45 cm. Cor: Azul. MONTADO PARA USO.	UND	192

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a" do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PÁGINA 3 DE 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310LEILA MARIA
RAMOS DE
OLIVEIRA
556132728
AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Página 4 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaluiva, 636 - Centro | CEP: 23815-310ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
Assessoria de
Gestão
556132738
AAPNSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme Parágrafo oitavo e Parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Página 5 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaluiva, 636 - Centro | CEP: 23815-310ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
Assessoria de
Gestão
556132738
AAPNSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea "d" do item Parágrafo primeiro, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas "a", "b" e "d" do parágrafo primeiro será formalizado por decisão do gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XI do Edital).

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI do Edital – Minuta de Contrato) e emissão de nota de empenho de despesa.

Página 6 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaluiva, 636 - Centro | CEP: 23815-310ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
Assessoria de
Gestão
556132738
AAPNSecretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no Termo de Referência. (Anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 22 de setembro de 2026.

Milton Vallesse gama
CPF: 086.421.517-80
ÓRGÃO GERENCIADORILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA
Assessoria de
Gestão
556132738
AAPNLAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 09.543.571/0001-47
Ilen Mara Ramos de Oliveira
CPF: 045.561.327-38
FORNECEDORPágina 7 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaluiva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Duany Henrique Reis
CPF: 087.787.212-13
Assinatura: [assinatura]Nome: Thaís de Oliveira
CPF: 095155164-14
Assinatura: [assinatura]

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA-04
556132738
Assinado de forma
digital por ILEN
MARA RAMOS DE
OLIVEIRA-04
Data: 2026.09.23
17:02:42-0302Página 8 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

FORNECEDOR: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
03	MESA DE REFEITÓRIO ADULTO COM 08 CADEREIRAS: Com tampo fabricado em mdp 18 mm e revestimento melamínico 3P; Acabamento em fide de borda 2 mm Estrutura metálica confeccionada em aço tubular; Medidas Aproximadas: (AxLxP) – 0,72 m x 2,80 m x 0,80 m; Cor: Cinza; Cadeira Isofix Empilhável; Confeccionada em polipropileno; Sistema de Injeção termoplástica; Medidas Aproximadas: (AxLxP): 0,45 m x 0,54 m x 0,48 m; Capacidade de carga 120 kg; Assento e encosto: Suportes do encosto em 2 tubos de aço carbono, formato redondo, seção 3/4 polegadas em tubo de aço carbono de formato cilíndrico seção 16 x 30 mm; MONTADO PARA USO.	CONJ	380	R\$ 1.947,36	R\$ 739.996,80	MZV
04	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 CADEREIRAS: Estrutura na cor Branca; Tampo em resina ABS; Peças plásticas em polipropileno; Conposta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto; Estrutura em tubo de aço fixada ao tampo através de buchas plásticas cônica e hexagonal, não utilizando parafusos; Medidas Aproximadas: (AxLxP): 0,48m x 0,99m x 0,62m; MONTADO PARA USO.	CONJ	392	R\$ 1.809,99	R\$ 709.516,88	MZV
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Confeccionado em chapa nº 24 tratado com antiferuginação; Gavetas com porta etiqueta e corrediças telescópicas; Fechadura com travamento simultâneo; 02 chaves; Puxadores em Polipropileno ou PVC; Cor: Cinza; Medidas Aproximadas: (AxLxP) - 1,32m x 0,47m x 0,50m; MONTADO PARA USO.	UND	234	R\$ 955,38	R\$ 225.989,92	MOJIANO
06	LONGARINA DE LUGARES: Tamanho adulto, com assento em resina plástica de alto impacto injetado (espessura mínima de 7 mm), assento com superfície plana e bridas (módulo pessoal) e curvatura anatômica na parte anterior e posterior; Encosto com superfície brida (módulo pessoal) e curvatura anatômica por orifícios de ventilação; Ambos fixados à estrutura por meio de rebites pop. Estrutura de Encosto ergonômico, em tubo de aço inoxidável em forma de "T", seção retangular 50x30 para as colunas, com a base do assento e encosto em tubo 20x20 mm, base dos pés em 50x25 mm, chapa #18 com proteção de resistência, com tratamento antiferugino e pintura eletrolítica à base de epóxi pó. Encosto 41x24,5 cm. Assento 39, x 41 cm. Altura de assento ao chão: 45 cm. Cor: Azul; MONTADO PARA USO.	UND	192	R\$ 410,94	R\$ 78.900,48	MZV

- VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.754.312,28 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Assinado de forma
digital por ILEN
MARA RAMOS DE
OLIVEIRA-04
Data: 2026.09.23
17:02:42-0302Página 9 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ.

ILEN MARA
RAMOS DE
OLIVEIRA-04
556132738
Assinado de forma
digital por ILEN
MARA RAMOS DE
OLIVEIRA-04
Data: 2026.09.23
17:02:42-0302Página 10 de 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação (Inteiro), Sr. Milton Valvieste gama, portador da Carteira de Identidade nº 020.130.524-8, inscrito no CPF sob nº 096.421.517-90, e a EMPRESA EW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Mario Araujo, nº 1973, N. S. de Fátima, Nilópolis, RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.368.511/0001-05, aqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato por EMERSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 154.797.637/33, portador da cédula de identidade nº 24201701-0, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7358/2026 (Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 048/2026), que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 048/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj, www.comprasbr.com.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto da presente é o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é EW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Assinado de forma digital por
EW COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-44365511000105
Data: 2026.09.23 10:57:16
-0302Página 1 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
 - c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- Parágrafo quarto:** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assinada de forma digital por
EW COMERCIO E
SERVICOS
LTD/A-44366511000105
Data: 2026.09.23 10:57:52
-03'00'

Página 2 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	QUADRO BRANCO DE FORMICA, NAO MAGNETICO: Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante e em MDF de alta qualidade; Margem inferior em alumínio com suporte para apagar do mesmo material; Fixação invisível; Fundo de proteção anti-umidade; Medidas Aproximadas: (AxCxP) – 1,19m x 2,98m x 0,017m. MONTADO PARA USO.	UND	1.500

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea "a" do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Assinada de forma digital por
EW COMERCIO E
SERVICOS
LTD/A-44366511000105
Data: 2026.09.23 10:58:25
-03'00'

Página 3 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**Processo nº 7358/2026
Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insustentável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme Parágrafo oitavo e Parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinada de forma digital por
EW COMERCIO E
SERVICOS
LTD/A-44366511000105
Data: 2026.09.23 10:58:52
-03'00'

Página 4 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Parágrafo único: Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e itens Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Assinada de forma digital por
EW COMERCIO E
SERVICOS
LTD/A-44366511000105
Data: 2026.09.23 11:50:29
-03'00'

Página 5 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 7358/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea "d" do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidindo pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas "a", "b" e "d" do **parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo único: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital)** e no contrato (**anexo XI do Edital**).

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XI do Edital - Minuta de Contrato)** e emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório contrato e no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no **Termo de Referência (anexo I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

EW COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4436651100010
5

Assinado de forma digital por
EW COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44366511000105
Dados: 2026.09.23 11:00:57
-03'00'

Página 6 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 7358/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressão renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 22 de setembro de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (inteirino)
Milton Valviesse gama
CPF: 096.421.517-90
ÓRGÃO GERENCIADOR

EW COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44366511000105

Assinado de forma digital por
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44366511000105
Dados: 2026.09.23 11:01:26 -03'00'

EW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 44.366.511/0001-05
Emerson Luiz Ferreira de Oliveira
CPF: 154.979.637-33
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 095.955.162-14
Assinatura:

Nome:
CPF: 088.489.213-13
Assinatura:

ANEXOS:

Anexo ATA I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo ATA II - Cadastro de Reserva

Página 7 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 7358/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE, compreendendo quadros, mesas, assentos e arquivos, com a finalidade de atender às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEU), bem como as respectivas modalidades educacionais: Ensino Fundamental, Pré-escolas (EMEI), Creches, Atendimento Educacional Especializado (AEE), contemplando, ainda, o Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

FORNECEDOR: EW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA, NÃO MAGNETICO: Confeccionado em laminado melaminico (fórmica) branco brilhante e em MDF de alta qualidade; Margem/moldura em alumínio com suporte para apagador do mesmo material; Fixação invisível; Fundo de proteção anti-umidade; Medidas Aproximadas: (AxLxP) - 1,19m x 2,38m x 0,017m. MONTADO PARA USO.	UND	1.500	R\$ 572,66	R\$ 858.990,00	PRÓPRIA

• VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 858.990,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

EW COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:443665110001
05

Assinado de forma digital por
EW COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44366511000105
Dados: 2026.09.23 11:01:55
-03'00'

Página 8 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

Secretaria Municipal de
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Processo nº 7358/2026

Fls.: _____ Rubrica: _____

NÃO HÁ.

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

EW COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:44366511000105

Assinado de forma digital por
EW COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44366511000105
Dados: 2026.09.23 11:02:32
-03'00'

Página 9 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

AAPN

